



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

PAUTA DA 2ª REUNIÃO

(4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura)

**25/04/2018
QUARTA-FEIRA
às 14 horas e 30 minutos**

**Presidente: Deputada Elcione Barbalho
Vice-Presidente: Senadora Rose de Freitas**



Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

**2ª REUNIÃO 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, A
REALIZAR-SE EM 25/04/2018.**

2ª REUNIÃO

Quarta-feira, às 14 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

1ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA

FINALIDADE	PÁGINA
Discutir a aplicabilidade da Lei 13.104/2015 - Lei do Feminicídio e a avaliação dos resultados das políticas públicas do Governo Federal no combate à violência doméstica. Observações: Transmissão ao vivo e participação popular em http://senado.leg.br/ecidadania	8

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	RVM 3/2018 - Não Terminativo -		15
2	RVM 4/2018 - Não Terminativo -		20

COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - CMCVM ⁽¹⁷⁾

PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho
VICE-PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas
(24 titulares e 24 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
PMDB			
Rose de Freitas(11)(12)(14)	ES (61) 3303-1156 e 1158	1 Valdir Raupp(11)(14)	RO (61) 3303-2252/2253
Marta Suplicy(11)(14)	SP (61) 3303-6510	2 VAGO(11)	
Airton Sandoval(11)(14)	SP	3 VAGO(12)	
Bloco Social Democrata(PSDB, DEM)			
Antonio Anastasia(PSDB)(15)	MG (61) 3303-5717	1 VAGO	
VAGO		2 VAGO	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
VAGO(7)		1 VAGO	
VAGO		2 VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
Regina Sousa(PT)(5)(19)	PI (61) 3303-9049 e 9050	1 Fátima Bezerra(PT)(5)(19)	RN (61) 3303-1777 / 1884 / 1778 / 1682
Ângela Portela(PDT)(5)(19)	RR	2 Gleisi Hoffmann(PT)(5)(19)	PR (61) 3303-6271
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania(PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
Vanessa Grazziotin(PCdoB)(21)	AM (61) 3303-6726	1 VAGO	
VAGO		2 VAGO	
Bloco Moderador(PTB, PRB, PR, PTC)			
Vicentinho Alves(PR)(3)(31)	TO (61) 3303-6469 / 6467	1 Pedro Chaves(PR)(31)	MS
PMDB			
Elcione Barbalho(4)(18)	PA 3215-5919	1 Dulce Miranda(18)	TO 3215-5530
Simone Morgado(18)	PA 3215-5440	2 Newton Cardoso Jr(9)(10)(18)	MG 3215-5932
PT			
Luizianne Lins(23)	CE 3215-5713	1 Ana Perugini(23)	SP 3215-5436
PSDB			
Shéridan(8)(28)	RR 3215-5246	1 Yeda Crusius(27)	RS 3215-5445
Bloco Parlamentar PP, AVANTE			
Iracema Portella(PP)(24)	PI 3215-5924	1 Conceição Sampaio(PP)(24)	AM 3215-5515
PR			
Carmen Zanotto(PPS)(32)	SC 3215-5240	1 VAGO	
PSD			
Raquel Muniz(30)	MG 3215-5444	1 Victor Mendes(PMDB)(30)	MA 3215-5580
PSB			
Luana Costa(PSC)(22)	MA 3215-5324	1 Keiko Ota(22)	SP 3215-5523
PTB, SD, PROS, PSL, PRP			
Dâmina Pereira(PODE)(13)(20)	MG 3215-5434	1 VAGO	
DEM			
Norma Ayub(25)	ES 3215-5601	1 VAGO(25)(26)	
PRB			
Rosângela Gomes(6)(29)	RJ 3215-5438	1 VAGO	
PDT			
Flávia Moraes(2)(16)	GO 3215-5738	1 VAGO	

- (1) Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional
- (2) Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Moraes, em 21-2-2017, conforme indicação da Liderança do PDT (Ofício nº 11, de 2017).
- (3) Retirado, como membro titular, o Senador Armando Monteiro, conforme ofício n. 38/2017 da Liderança do Bloco Moderador.
- (4) Designada, como membro titular, a Deputada Elcione Barbalho, em substituição ao Deputado Baleia Rossi, em 6-3-2017, conforme Ofício nº 95, de 2017, da Liderança do PMDB.
- (5) Designadas, como membros titulares, as Senadoras Ângela Portela e Regina Sousa em substituição, respectivamente, aos Senadores Gleisi Hoffmann e Acir Gurgacz e, como membros suplentes, as Senadoras Fátima Bezerra e Gleisi Hoffmann, em substituição, respectivamente, aos Senadores Lindbergh Farias e Fátima Bezerra, em 7-3-2017, conforme Ofício nº 25, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
- (6) Designada, como membro titular, a Deputada Rosângela Gomes, em substituição ao Deputado Cleber Verde, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 53, de 2017, da Liderança do PRB.
- (7) Designada, como membro titular, a Senadora Ana Amélia, em substituição ao Senador Benedito de Lira, e, como membro suplente, o Senador Omar Aziz, em vaga existente, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 35, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
- (8) Designada, como membro titular, a Deputada Shéridan, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 165, de 2017, da Liderança do PSDB.
- (9) Designada, como membro suplente, a Deputada Laura Carneiro, em substituição ao Deputado Daniel Vilela, em 30-3-2017, conforme Ofício nº 202, de 2017, da Liderança do PMDB.

- (10) Determinada a retirada da Deputada Laura Carneiro PMDB, na qualidade de suplente, em 13-6-2017, conforme Ofício nº 450, de 2017, da Liderança do PMDB.
- (11) Designados, como membros titulares, as Senadoras Simone Tebet, Marta Suplicy e Kátia Abreu, e como membros suplentes, os Senadores Aírton Sandoval e Valdir Raupp, em 05-04-2017, conforme indicação da Liderança do PMDB (Ofício nº 92, de 2017).
- (12) Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a condição de membro suplente, em vaga existente, em 10-5-2017, conforme Ofício nº 119, de 2017, da Liderança do PMDB.
- (13) Solicitada a retirada da indicação do Deputado Eros Biondini, como membro titular, em 23-8-2017, conforme Ofício nº 264, de 2017, da Liderança do Bloco PTB PROS PSL PRP.
- (14) Designados, como membros titulares, as Senadoras Rose de Freitas e Marta Suplicy e o Senador Aírton Sandoval; e, como membro suplente, o Senador Valdir Raupp, em 28-11-2017, conforme Ofício nº 214, de 2017, da Liderança do PMDB.
- (15) Designado, como membro titular, o Senador Antonio Anastasia, em 28-11-2017, conforme Ofício nº 247, de 2017, da Liderança do PSDB.
- (16) Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Moraes, em 28-11-2017, conforme Ofício nº 158, de 2017, da Liderança do PDT.
- (17) Em virtude da promulgação da Resolução nº 2, de 2017, foi alterada a composição da Comissão Permanente de Combate à Violência contra a Mulher, razão pela qual houve novas indicações das lideranças, a partir de 22-11-2017.
- (18) Designadas, como membros titulares, as Deputadas Elcione Barbalho e Simone Morgado; e, como membros suplentes, a Deputada Dulce Miranda e o Deputado Newton Cardoso Jr, em 29-11-2017, conforme Ofício nº 803, de 2017, da Liderança do PMDB.
- (19) Designadas, como membros titulares, as Senadoras Regina Sousa e Ângela Portela; e, como suplentes, as Senadoras Fátima Bezerra e Gleisi Hoffmann, em 29-11-2017, conforme Ofício nº 119, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
- (20) Designada, como membro titular, a Deputada Dâmina Pereira, em 29-11-2017, conforme Ofício nº 344, de 2017, da Liderança do Bloco PTB/PROS/PSL/PRP.
- (21) Designada, como membro titular, a Senadora Vanessa Grazziotin, em 29-11-2017, conforme Ofício nº 94, de 2017, da Liderança do Bloco Democracia e Cidadania.
- (22) Designadas as Deputadas Luana Costa e Keiko Ota, respectivamente, como membro titular e suplente, em 29-11-2017, conforme Ofício nº 243, de 2017, da Liderança do PSB.
- (23) Designadas as Deputadas Luizianne Lins e Ana Perugini, respectivamente, como membro titular e suplente, em 30-11-2017, conforme Ofício nº 611, de 2017, da Liderança do PT.
- (24) Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella; e, como membro suplente, a Deputada Conceição Sampaio, em 5-12-2017, conforme Ofício nº 291, de 2017, da Liderança do Bloco PP/AVANTE.
- (25) Designada, como membro titular, a Deputada Norma Ayub; e, como membro suplente, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em 5-12-2017, conforme Ofício nº 390, de 2017, da Liderança do DEM.
- (26) Solicitada a retirada da Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, como membro suplente, em 1-03-2018, conforme Ofício nº 44 de 2018, da Liderança do Democratas.
- (27) Designada, como membro suplente, a Deputada Yeda Crusius, em vaga existente, em 6-12-2017, conforme Ofício nº 850, de 2017, da Liderança do PSDB.
- (28) Designada, como membro titular, a Deputada Shéridan, em 6-12-2017, conforme Ofício nº 848, de 2017, da Liderança do PSDB.
- (29) Designada, como membro titular, a Deputada Rosângela Gomes, em 6-12-2017, conforme Ofício nº 191, de 2017, da Liderança do PRB.
- (30) Designada, como membro titular, a Deputada Raquel Muniz; e, como membro suplente, o Deputado Victor Mendes, em 6-12-2017, conforme Ofício nº 575, de 2017, da Liderança do PSD.
- (31) Designado, como membro titular, o Senador Vicentinho Alves; e, como suplente, o Senador Pedro Chaves, em 12-12-2017, conforme Ofício nº 117, de 2017, da Liderança do Bloco Moderador.
- (32) Designado, como membro titular, o Deputado Carmem Zanotto, em 1-3-2018, conforme Ofício nº 27, de 2018, da Liderança do Partido da República- PR.

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A): GIGLIOLA ANSILIERO
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3504
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: cocm@senado.leg.br



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA
A MULHER

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA

Em 25 de abril de 2018
(quarta-feira)
às 14h30

PAUTA
2ª Reunião

COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - CMCVM

PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho

RELATOR: Deputada Luizianne Lins

VICE-PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas

1ª PARTE	Audiência Pública Interativa
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

1ª PARTE**Audiência Pública Interativa****Assunto / Finalidade:**

Discutir a aplicabilidade da Lei 13.104/2015 - Lei do Feminicídio e a avaliação dos resultados das políticas públicas do Governo Federal no combate à violência doméstica.

Observações:

Transmissão ao vivo e participação popular em <http://senado.leg.br/ecidadania>

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [RVM 15/2017](#), Deputada Luizianne Lins
- [RVM 2/2018](#), Deputada Flávia Morais

Convidados:**Cheila Marina de Lima**

- Consultora Técnica de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes do Ministério da Saúde

Carlos Alberto dos Santos Cruz

- Secretário Nacional de Segurança Pública

Jackeline Aparecida Ferreira Romio

- Pesquisadora

Roberta Astolfi

- Representante do Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Fátima Pelaes

- Secretária Especial de Políticas para Mulheres

Aline Yamamoto

- Consultora para a área de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres da ONU Mulheres

Lia Zanotta Machado

- Pesquisadora do Nepem-UnB

Joseanes Santos

- Ativista da Frente de Mulheres Negras do DF

2ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****REQUERIMENTO DA COMISSÃO MISTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER Nº 3 de 2018**

Requer a realização de um Seminário para discutir e avaliar a Lei Maria da Penha.

Autoria: Deputada Luizianne Lins

Textos da pauta:
[Requerimento \(CMCVM\)](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO DA COMISSÃO MISTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER Nº 4 de 2018

Requer aditar o requerimento de 3/2017, incluir convidados pretendendo ampliar a discussão e análise de dados oriundos de pesquisas sobre a violência e resultados de políticas públicas de enfrentamento.

Autoria: Deputada Luizianne Lins

Textos da pauta:
[Requerimento \(CMCVM\)](#)

1ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA

1

RVM
00015/2017

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência Contra a Mulher

REQUERIMENTO Nº , DE 2017.
(Da Sra Deputada Luizianne Lins)

Requer a realização de audiência pública para discutir a aplicabilidade da Lei 13.104/2015 – a Lei do Feminicídio.

Requeremos com base no art. 58, §2º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e V, da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2014, a realização de audiência pública para discutir a aplicabilidade da Lei 13.104/2015 – a Lei do Feminicídio.

JUSTIFICATIVA

A Lei 13.104, conhecida como Lei do Feminicídio aprovada e sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff em 2015, qualifica como hediondo o crime cometido contra as mulheres apenas pela condição de ser mulher. A exemplo da Lei Maria da Penha, a Lei do Feminicídio é uma legislação importante que resulta e reconhece a luta das mulheres por garantias, proteção e enfrentamento à violência. Os dados são alarmantes, é preciso rigor e firmeza na sua aplicação por parte das autoridades competentes.

A Lei do Feminicídio é recente, certamente há um elevado número de subnotificações. Essa Comissão no ano de 2016 requereu à Secretaria Nacional de Segurança Pública, aos órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação e, de forma complementar, ao Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS) dados estatísticos e informações referentes a homicídio de mulheres relacionado a questões de gênero, com a finalidade de discutir a efetividade da lei. As respostas recebidas apresentaram detalhes e abrangências, necessariamente muito diversificadas, em razão das singularidades de cada estado. Mesmo com



CD/17604.10993-90

o boletim de ocorrência, apenas 1/3 dos estados indica algum dado registrado como feminicídio, os demais são classificados como homicídio (tentado e consumado), homicídios dolosos, lesões corporais seguidas de morte e latrocínios. Portanto há muito a se construir no que se refere ao registro das ocorrências e punição dos responsáveis a fim de garantir a aplicabilidade da lei, sem perder de vista as dificuldades enfrentadas pelos órgãos de segurança no momento em que se depara com uma nova legislação.

Segundo dados dos Ministérios Públicos estaduais, divulgados recentemente, o Brasil registrou entre março de 2016 e março de 2017, oito casos de feminicídio. No total, foram 2.925 casos no país, aumento de 8,8% em relação ao ano anterior¹. No estado de São Paulo, foram 974 investigações sobre feminicídio, sendo 93 mulheres mortas por seus companheiros no 1º semestre deste ano.

A demógrafa Jackeline Aparecida Ferreira Romio em sua tese de doutorado “Feminicídios no Brasil, uma proposta de análise com dados do setor de saúde”, afirma que o feminicídio atinge todo o território nacional, que as agressões domésticas são um fenômeno nas diferentes regiões do país. De acordo com a autora, os dados estudados do SIM revelaram que de 2009 a 2014 foram mortas 7.707 mulheres por crimes de feminicídio.

“Percorri toda a teoria feminista para poder observar a mortalidade feminina em relação à opressão de gênero. A sociedade não pode ver todas as violências que a mulher sofre, mas uma parte dessas violências acaba em óbitos”.²

Como a Lei 13.104 que alterou o Código Penal para antever o feminicídio e agravar a pena ao assassino, 17 países na América Latina utilizam a mesma terminologia dentro do código criminal como forma de agravante à figura penal dos homicídios. Em meio a esse cenário, tramita no Senado Federal, uma sugestão pública para retirar o termo “feminicídio”

¹ <https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/brasil-registra-oito-casos-de-feminicidio-por-dia-diz-ministerio-publico.ghtml>

<http://g1.globo.com/profissao-reporter/noticia/2017/10/feminicidio-o-crime-de-odio-que-mata-oito-mulheres-por-dia-no-brasil.html>

² <http://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2017/10/26/demografa-tipifica-e-ve-feminicidio-como-fenomeno-epidemiologico>



do código penal brasileiro. É preciso muita atenção para temas como este, proteger as mulheres e os direitos por nós conquistados no duro processo de luta democrática, é nosso dever.

Nesse contexto consideramos importante ouvir algumas convidadas para conhecer os dados do feminicídio e os desafios que se apresentam para garantir a efetividade da lei.

Convidamos:

1. Representante do Ministério da Saúde
2. Representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública
3. Jackeline Aparecida Ferreira Romio - Autora da tese de doutorado "Feminicídios no Brasil, uma proposta de análise com dados do setor de saúde.
4. Wânia Pasinato - Pesquisadora sobre Gênero, Violência e Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.
5. Samira Bueno - Representante do Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Luizianne Lins

Deputada Federal (PT/ CE)



CD/17604.10993-90

RVM
00002/2018

REQUERIMENTO Nº , de 2018
(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Requer a realização de audiência pública para avaliar os resultados das políticas públicas do Governo Federal no combate à violência doméstica.



Senhor Presidente:

Nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, e nos termos regimentais, requeremos a Vossa Excelência a realização de audiência pública na Comissão Mista Permanente de Combate à Violência Contra a Mulher, para avaliar os resultados das políticas públicas do Governo Federal no combate à violência doméstica.

Na oportunidade, sugerimos que sejam convidadas a participar da Audiência Pública, as seguintes instituições:

- 1 – Secretaria Especial de Políticas para Mulheres
- 2 – ONU - Mulheres
- 3 - Ministério da Saúde
- 4 – Fórum de Mulheres Negras
- 5 – Universidade de Brasília

JUSTIFICAÇÃO

Inúmeras pesquisas mostram, há anos, a vergonhosa prevalência da violência contra as mulheres no Brasil. Muitas delas foram discutidas aqui nesta Comissão. Apesar dos significativos números, a realidade tem mudado pouco. Vejamos alguns destes dados, divulgados pelas redes sociais¹:

- A cada 7.2 segundos uma mulher é vítima DE VIOLÊNCIA FÍSICA. (Fonte: Relógios da Violência, do Instituto Maria da Penha);
- Em 2013, 13 mulheres morreram todos os dias vítimas de feminicídio, isto é, assassinato em função de seu gênero. Cerca de 30% foram mortas por parceiro ou ex. (Fonte: Mapa da Violência 2015);
- Esse número representa um aumento de 21% em relação a década passada. Ou seja, temos indicadores de que as mortes de mulheres estão aumentando.
- O assassinato de mulheres negras aumentou (54%) enquanto o de brancas diminuiu (9,8%). (Fonte: Mapa da Violência 2015)
- Somente em 2015, a Central de Atendimento a Mulher – Ligue 180, realizou 749.024 atendimentos, ou 1 atendimento a cada 42 segundos. Desde 2005, são quase 5 milhões de atendimentos. (Dados divulgados pelo Ligue 180);
- No estado de Roraima, metade das acusações de violência doméstica prescrevem antes de alguém ser acusado. Não foi conduzida nenhuma investigação nos 8.400 boletins de ocorrência acumulados na capital Boa Vista. (Dados do levantamento realizado pela Human Rights Watch em 2017)
- 2 em cada 3 universitárias brasileiras disseram já ter sofrido algum tipo de violência (sexual, psicológica, moral ou física) no ambiente universitário. (Fonte: Pesquisa “Violência contra a mulher no ambiente universitário”, do Instituto Avon, de 2015).



CD/18772.03669-03

Dentro do contexto apresentado, com dados tão indignos e persistentes, cabe-nos avaliar se as políticas governamentais estão sendo implantados e qual a efetividade das mesmas.

Considerando a importância e as implicações da matéria, faz-se necessária a realização de audiência pública nesta Comissão para o debate do assunto.

Sala das sessões, em de de 2018.

Deputada FLÁVIA MORAIS
PDT/GO

ⁱ Dados retirados do site <http://emails.estadao.com.br/blogs/nana-soares/em-numeros-a-violencia-contr-a-mulher-brasileira/>



2ª PARTE - DELIBERATIVA

1

**RVM
00003/2018**

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência Contra a Mulher

REQUERIMENTO Nº , DE 2018.
(Da Sra Deputada Luizianne Lins)

**Requer a realização de um
Seminário para discutir e
avaliar a Lei Maria da Penha.**



CD/18406.52927-10

Requeremos, com base no art. 58, §2º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e V, da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2014, a realização de um Seminário para discutir e avaliar a Lei Maria da Penha.

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006 é fruto de uma longa jornada de luta e de dor, mas também uma grande conquista e marco no combate à violência contra as mulheres brasileiras. Conhecida internacionalmente e avaliada pelas Nações Unidas como uma legislação das mais avançadas, a Lei Maria da Penha define de forma ampla o conceito de violência, incluindo agressões de ordem física, psicológica, patrimonial, moral e sexual, traz as medidas protetivas de urgência e a rede de atendimento e enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Foram muitos anos de mobilização social e estudo construindo a legislação, desde 1998 quando o caso da farmacêutica Maria da Penha foi denunciado na corte Interamericana de Direitos Humanos da ONU até a sua publicação em 2006, e enquanto instrumento legal tem sido uma

ferramenta fundamental para a mudança na vida das mulheres, a partir do rompimento com a situação de violência. É necessário muito mais para a

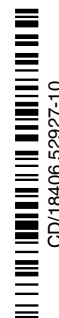
transformação cultural de comportamento e respeito às mulheres e a ruptura com o machismo. Portanto é preciso avaliar, mas, sobretudo reunir forças para garantir a efetividade dessa lei.

Dessa forma esse seminário sugere uma conversa aprofundada sobre a lei seus aspectos dificultadores para o funcionamento da rede, melhorias no atendimento e agilidade nos encaminhamentos, mas em hipótese alguma a restrição, retirada de direitos e dignidade das mulheres. Não podemos cometer nenhum desacerto e retrocesso na proteção das mulheres nem fortalecimento das desigualdades de gênero que tem violentado, deixado marcas irreparáveis nos corpos, mentes e matado as brasileiras.

Dessa forma solicitamos às nobres e aos nobres colegas a aprovação deste requerimento para realizar um seminário onde possamos conhecer a luta das mulheres, a Lei Maria da Penha, a situação dos equipamentos de amparo às agredidas, a atuação do judiciário, o monitoramento da aplicabilidade da lei e também as propostas que tramitam no Congresso Nacional na tentativa de alterar a lei e a possibilidade de incorrer no erro de causar prejuízos às vítimas de violência e suas condições de superação.

O debate maior tem sido em torno dos artigos 10 e 12 que trata do direito da vítima de ter atendimento policial e pericial realizado preferencialmente por servidores do sexo feminino e da autoridade policial ter poderes para aplicar as medidas protetivas concedidas pelo judiciário.

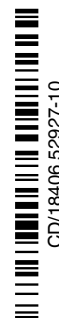
Outro aspecto que compreendemos ser de fundamental importância é o debruçar acerca da justiça restaurativa que vem sendo orientado e incentivado como método para mediar conflitos e evitar que se transformem em ações judiciais. Para aprofundar o debate lembramos a



recomendação geral 33 do Comitê das Nações Unidas que acompanha o cumprimento da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação à Mulher. A recomendação que trata do acesso das mulheres à Justiça e diz:

“inclui como obrigação dos Estados partes a proteção dos direitos das mulheres contra todas as formas de discriminação com vistas a empoderá-las como indivíduos e titulares de direitos. O efetivo acesso à justiça otimiza o potencial emancipatório e transformador do direito. Na prática, o Comitê observou uma série de obstáculos e restrições que impedem as mulheres de realizar seu direito de acesso à justiça, com base na igualdade, incluindo a falta de proteção jurisdicional efetiva dos Estados partes em relação a todas as dimensões do acesso à justiça. Esses obstáculos ocorrem em um contexto estrutural de discriminação e desigualdade, devido a fatores como estereótipos de gênero, leis discriminatórias, discriminação interseccional ou composta, requisitos, procedimentos e práticas em matéria probatória, e à falha em sistematicamente assegurar que os mecanismos judiciais sejam física, econômica, social e culturalmente acessíveis a todas as mulheres. Todos esses obstáculos constituem persistentes violações dos direitos humanos das mulheres”.

Portanto muito há para debater e construir para que a lei alcance sua aplicabilidade de forma efetiva e certamente não será a partir de alterações no seu texto. Uma lei que foi elaborada a partir de uma ampla discussão popular não pode ser alterada sem o diálogo com o movimento de mulheres e uma análise criteriosa de seus resultados. Existe uma necessidade



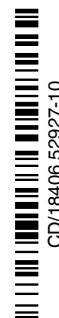
Sugerimos ainda que o resultado desse seminário tenha seu conteúdo publicado como contribuição para a sociedade brasileira, movimentos sociais, feministas, controle social e registro dessa Comissão.

Sugerimos como convidadas:

1. **Schuma Schumacher** – Representante da ONG Rede de Desenvolvimento Humano
2. **Jandira Feghali** – Deputada Relatora da Lei Maria da Penha
3. **Silvia Pimentel ou Carmen Campos** – Representante do Consórcio Nacional de ONG's Feministas
4. **Nilcéia Freire** – Ex Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres
5. **Eleonora Menicucci** – Ex Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres
6. **Fátima Pelaes** – Secretária de Políticas para as Mulheres
7. **Representante do Observe** - Observatório da Lei Maria da Penha
8. **Wânia Pasinato** – Doutora em Sociologia e Pesquisadora sobre Gênero, Violência e Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
9. **Maria da Penha** – Instituto Maria da Penha
10. **Myllena Calasans** – Comitê Latino Americano de Defesa dos Direitos das Mulheres
11. **Dulcielly Nóbrega** – Defensoria Pública do Distrito Federal
12. **Deborah Duprat** – Ministério Público Federal
13. **Daldice Maria Santana de Almeida** – Presidente da Comissão de Acesso à Justiça e à Cidadania do Conselho Nacional de Justiça
14. **Representante da ONU Mulheres**

Luizianne Lins

Deputada Federal PT/CE



CD/18406.52927-10

2ª PARTE - DELIBERATIVA

2

RVM
00004/2018

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência Contra a Mulher

REQUERIMENTO Nº , DE 2018.
(Da Sra Deputada Luizianne Lins)

Requer aditar o requerimento de 3/2017, incluir convidados pretendendo ampliar a discussão e análise de dados oriundos de pesquisas sobre a violência e resultados de políticas públicas de enfrentamento.



CD/18172.10804-43

Requeremos, com base no art. 58, §2º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e V, da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2014, a realização de audiência pública para discutir modelos e resultados das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

JUSTIFICATIVA

Vemos a cada dia dados alarmantes relacionados à violência, a veiculação nas mídias chama atenção e intimida a todos. Para enfrentar essa situação é preciso compreender a realidade social, identificando problemas, e, a partir deles, definir e implementar uma política pública efetiva com estratégias de ação, objetivos e metas.

Os esforços para avaliação de ações e políticas públicas têm recebido uma atenção cada vez maior e, consequentemente, maior espaço na agenda do Congresso Nacional, como instrumento de materialização da prerrogativa constitucionalmente conferida ao Poder Legislativo de controle das ações do Poder Executivo.

No que diz respeito aos esforços para avaliar as políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres, destacamos o trabalho realizado pelo Instituto de Pesquisa DataSenado e, mais recentemente, pelo Observatório da Mulher contra a Violência.

Desde 2005, ano anterior à promulgação da Lei Maria da Penha, o DataSenado aplica, a cada dois anos, pesquisa telefônica sobre o tema violência doméstica contra a mulher. A análise comparativa entre os resultados obtidos na última edição dessa pesquisa, realizada em 2017, e aqueles relativos às edições anteriores indicaram que o problema da violência doméstica e familiar contra mulheres no Brasil tem passado por transformações.

Uma das constatações verificadas nessa última edição foi o aumento significativo do percentual de mulheres que declararam ter sido vítimas de algum tipo de violência provocada por um homem: esse percentual passou de 18%, em 2015, para 29%, em 2017. Apontou, ainda, o incremento do percentual de mulheres que afirmou não ter tomado qualquer atitude após a última agressão sofrida, que passou de 15%, em 2013, a 27%, em 2017.

Tais transformações foram investigadas em pesquisa qualitativa, realizada pelo Observatório da Mulher contra a Violência, “Aprofundando o Olhar sobre o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres”. Dessa forma, queremos conhecer o olhar e resultados dessa pesquisa e a efetividade da política de enfrentamento.

Diante de tais considerações, a realização da audiência pública objeto deste requerimento tem por objetivo reunir especialistas capazes de aprofundar a discussão acerca da violência estrutural e a inferência na violência contra a mulher.

Para tanto, sugerimos como convidados para participar desta audiência:

Henrique Marques Ribeiro, Coordenador do Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal;

Wânia Pasinato, Professora e Assessora do USP/Mulheres da Universidade de São Paulo;

José Raimundo Carvalho, Professor do CAEN/UFC e Coordenador Mundial da Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

Milena Fernandes Barroso, Professora, estudiosa e pesquisadora do tema da violência doméstica sob a perspectiva estrutural;



CD/18172.10804-43

Júlio Jacobo, Professor e autor do “Mapa da Violência 2015, Homicídio de Mulheres”.

Portanto, diante da justificativa ora expostas, peço às nobres e aos nobres colegas a aprovação deste requerimento.

Luizianne Lins
Deputada Federal (PT/ CE)



CD/18172.10804-43